



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2014.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90/2014	
PROCESSO N. 0. 418/2014	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2014

PROCESSO: 0.418/2014

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 541, de 12 de agosto de 2014](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual **aquisição de equipamentos para gravação de audiências**, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 09/10/2014

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

m) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento

das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

n) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como o nome do responsável legal para assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e à hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega** dos equipamentos, que **não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

e) fixar o **prazo de garantia dos equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data em que ocorre o recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua

aceitação pelo TRF;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) descrever individualmente e com clareza, marca, modelo, quantidade, valor e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

h) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante;

i) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A **proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação de conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, **as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**;

8.4.2 - A amostra, solicitada no item anterior, deverá ser entregue para análise na **Divisão de Apoio aos Usuários – DIATU**, no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco C, Ed. Anexo III, 3º andar, Brasília-DF, mediante recibo, de segunda à sexta, **das 8:00h às 18:00h**.

8.4.3 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

8.4.4 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra.

8.4.5 - O material recebido como amostra será submetido à bateria de testes para aferir a compatibilidade e funcionalidade com a solução DRS em uso no TRF1 e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

8.4.6 – Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo a todas o cumprimento

das obrigações atribuídas a primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.7 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam descritas no Edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.4.8 - A convocação se dará por meio eletrônico, carta registrada, fax ou ainda por chat no Comprasnet, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

8.4.9 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores mais bem classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e;

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e)** tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, em quaisquer das localidades, conforme indicado por ocasião da entrega da Nota de Empenho, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, nos termos do subitem 5.2, alínea “d”, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a)** indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b)** se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de

garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU, localizada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco C, ED. Anexo III, 1º andar. CEP: 70096-900, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Tribunal acolher ou não o requerimento da contratada.

10.6 - Os equipamentos serão recebidos:

10.6.1 - Provisoriamente – no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que estes se encontram em condições de serem recebidos;

a) O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos itens, com ênfase na integridade física e quantitativa;

b) O recebimento provisório somente será emitido após o recebimento pelo Contratante, das notas fiscais de remessa das mercadorias encaminhadas por cada uma das localidades, devidamente atestadas pelo responsável local pelo recebimento.

10.6.2 - Definitivamente – no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), após verificação da adequação dos itens ofertados às especificações técnicas.

10.7 - Os itens serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das solicitadas, ou ainda, com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado a título de amostra.

10.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.9 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de notificação, o equipamento entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

10.10 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

12.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.4 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4 (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

12.5 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.4.

12.6 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

12.7 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.7.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.7.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.8 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.4.

12.9 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

12.10 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 - A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

15.4.2 - A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

15.7 - Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

15.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 25 de setembro de 2014.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS - DRS, NO ÂMBITO DO TRF DA 1ª REGIÃO, conforme quantidades e especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos constantes deste termo visa atender a demanda das novas salas de audiências instaladas no âmbito da Primeira Região, bem como a substituição de equipamentos danificados.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTD P/ REGISTRO
01	0150289	Mesa de som	250
02	0044032	Microfone de mesa	1.000
03	0150406	Webcam	650
04	0070653	Hub USB	250
05	0150352	Câmara de Ambiente	10
06	0150036	Placa de Captura de Imagem	10

- 3.1.1. Em atendimento ao inciso I, artigo 48 da LC 123/2006, os itens 4 a 6 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. MESA DE SOM

- 4.1.1. A mesa de som deverá possuir 4 (quatro) canais de entradas tipo P10 ¼" TS.
- 4.1.2. Deverá possuir controles individuais para ajuste de ganho em cada

entrada.

- 4.1.3. Deverá possuir uma amplificação de 50dB.
- 4.1.4. Deverá possuir uma saída para sinal máster, utilizando conector tipo P10 1/4" TS.
- 4.1.5. Deverá ter indicador de peak level para o sinal máster.
- 4.1.6. Deverá possuir a resposta de freqüência com 20 Hz a 20 kHz +/- 3 dB.
- 4.1.7. Deverá ter gabinete metálico, com acabamento em preto fosco ou acetinado.
- 4.1.8. Deverá ser fornecido cabo com no mínimo de 2 m para conexão com o computador, possuindo conectores macho: P10 em uma extremidade e P2 na outra;
- 4.1.9. Deverá ter alimentação 110/220 VCA.
- 4.1.10. Os produtos de fabricante/modelo mencionados abaixo, já foram homologados pelo TRF1, sendo dispensado para apresentação de amostra deste Certame:
 - AMK / AMK-MM4L
 - Behringer / Eurorack UB 1202.

4.2. MICROFONES DE MESA

- 4.2.1. Deverá possuir globo em tela de aço;
- 4.2.2. Deverá ser fornecido com cabo coaxial blindado com cinco metros e conectores P10 e XLR 3 pinos;
- 4.2.3. Deverá ter uma resposta de freqüência: 50 Hz à 12kHz;
- 4.2.4. Deverá possuir diagrama polar unidirecional;
- 4.2.5. Deverá possuir a impedância entre 200 a 600 Ohms;
- 4.2.6. Deverá possuir a conexão XLR 3 pinos;
- 4.2.7. Deverá possuir pedestal de mesa com regulagem de posição;
- 4.2.8. Deverá ter sensibilidade: - 50 dB;
- 4.2.9. Deverá ter corpo metálico;
- 4.2.10. Os produtos de fabricante/modelo mencionados abaixo, já foram homologados pelo TRF1, sendo dispensado para apresentação de amostra deste Certame:
 - AMK / AMK-M2002
 - Lexsen / LM58

4.3. WEBCAM

- 4.3.1. Deverá ter sensor de imagem de alta resolução, com mínimo de 640 x 480 (350K Pixels);
- 4.3.2. Deverá permitir captura de vídeo com resolução de até 1600 x 1200 pixels;
- 4.3.3. Deverá permitir captura de imagem com resolução de até 8M pixels;
- 4.3.4. Deverá permitir uma taxa de captura – frame rate de até 30 fps em modo VGA;
- 4.3.5. Deverá ter ângulo de visão mínimo de 66 graus;
- 4.3.6. Deverá ter base suporte para apoio em mesa com haste flexível;
- 4.3.7. Deverá ter ajuste automático de controle de exposição;
- 4.3.8. Deverá ter ajuste automático de balanço de branco;
- 4.3.9. Deverá ter ajuste de foco automático;
- 4.3.10. Deverá ter profundidade de cores de 24 bits;
- 4.3.11. Deverá ser driver free, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows.
- 4.3.12. Possuir conexão USB 2.0, plug & play;
- 4.3.13. Deverá ser totalmente compatível com o software de captura para garantir o funcionamento da solução;
- 4.3.14. A câmera deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 1,2 (um vírgula dois) metros de comprimento, para a conexão no computador ou no HUB USB;
- 4.3.15. O produto de fabricante/modelo mencionado abaixo, já foi homologado pelo TRF1, sendo dispensado para apresentação de amostra deste Certame:
 - AMK / AMK-635

4.4. HUB USB

- 4.4.1. Deverá ter com 4 portas.
- 4.4.2. Deverá ser plug & play, compatível com Windows.
- 4.4.3. Deverá ser compatível com USB 2.0.
- 4.4.4. Unidade: 01 (um).
- 4.4.5. Deverá ser capaz de alimentar eletricamente 04 (quatro) Webcam (descritas no item anterior), assim como transferir dados destas 04 (quatro) Webcam para o computador.
- 4.4.6. Deverá ser totalmente compatível com o software de captura para garantir o funcionamento da solução;

4.4.7. O produto de fabricante/modelo mencionado abaixo, já foi homologado pelo TRF1, sendo dispensado para apresentação de amostra deste Certame.

- C3Tech / HUB-4201

4.5. CÂMERA DE AMBIENTE

Câmera de Teto (box)

- 4.5.1.** Deverá ter resolução mínima 650 TVL;
- 4.5.2.** Possuir sistema de Cor NTSC;
- 4.5.3.** Deverá ter iluminação Mínima 0,03 Lux;
- 4.5.4.** Lente: 2.8mm ~ 12mm – CS;
- 4.5.5.** Controle de Íris DC;
- 4.5.6.** Possuir ajuste de foco automático;
- 4.5.7.** Deverá ter Controle de Ganho (AGC) automático;
- 4.5.8.** Deverá ter Balanço de Branco (AWB) automático e manual;
- 4.5.9.** Deverá ter saída de vídeo BNC (1.0Vp-p - 75 Ohm) Super Vídeo;
- 4.5.10.** Deverá possuir fonte de alimentação 110/220W;
- 4.5.11.** Possuir alimentação DC 12V/ AC 24V;
- 4.5.12.** Deverá vir acompanhada de suporte para fixação no teto.
- 4.5.13.** O produto de fabricante/modelo mencionado abaixo, já foi homologado pelo TRF1, sendo dispensado para apresentação de amostra deste Certame:
 - LG / LCB5100

4.6. PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM

Placa de Captura de Imagem - Externa (usb)

- 4.6.1.** Deverá possuir alimentação via USB 2.0 (mínimo) sem necessidade de fontes externas;
- 4.6.2.** Possuir captura de vídeo e áudio através da interface USB 2.0;
- 4.6.3.** Deverá ter entrada para Vídeo Composto via conector RCA;
- 4.6.4.** Entrada S-Vídeo (conector mini-DIN);
- 4.6.5.** Deverá ter entrada de áudio via conector RCA;
- 4.6.6.** Deverá ser compatível com Windows;
- 4.6.7.** Deverá ser totalmente compatível com o software de captura para garantir o funcionamento da solução;

4.6.8. O produto de fabricante/modelo mencionado abaixo, já foi homologado pelo TRF1, sendo dispensado para apresentação de amostra deste Certame:

- COMTAC / USB 2.0 - GRABER

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

5.3. Assegurar à CONTRATADA o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos.

5.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente o cumprimento do objeto especificado.

5.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos objeto do fornecimento em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Proceder a entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades mencionadas citadas no subitem 8 e quantitativos indicados por ocasião da entrega da Nota de Empenho.

6.2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além, de demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software.

6.2.1.1. Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.

6.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores,

interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

6.4. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.5. Caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) seja(m) de origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no subitem 8, conforme o Contratante indicar por ocasião da entrega da Nota de Empenho.

8. QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

UF	Localidade	Mesa de Som	Microfone de mesa	Webcams	Hub USB	Câmera de ambiente	Placa de captura de imagem
AC	Rio Branco	12	46	30	12	2	1
	Cruzeiro do Sul	1	4	2	1		
	SUBTOTAL	13	50	32	13	2	1
AM	Manaus	16	52	25	8	0	0
	Tabatinga	1	4	1	0	0	0
	Tefé	1	4	1	0	0	0
	SUBTOTAL	18	60	27	8	0	0
AP	Macapá	8	35	25	10	0	0
	Laranjal do Jari	0	0	0	0	0	0
	Oiapoque	0	0	0	0	0	0
	SUBTOTAL	8	35	25	10	0	0
BA	Salvador	22	90	60	30	3	1
	Barreiras	0	0	0	0		
	Campo Formoso	0	0	0	0		
	Eunápolis	0	0	0	0		
	Feira de Santana	2	8	6	2		
	Guanambi	0	0	0	0		
	Ilhéus	0	0	0	0		
	Itabuna	2	8	6	2		
	Jequié	1	4	3	1		

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

	Juazeiro	0	0	0	0		
	Paulo Afonso	0	0	0	0		
	Vitória da Conquista	0	0	0	0		
	Alagoinhas	1	4	3	1		
	Bom Jesus da Lapa	2	8	6	2		
	Irecê	2	8	6	2		
	Teixeira de Freitas	2	8	6	2		
	SUBTOTAL	34	138	96	42	3	1
	Brasília (JFDF)*	4	15	5	2	3	2
	COJEF	0	0	0	0	0	0
	SUBTOTAL	4	15	5	2	3	2
DF	Brasília (TRF)	0	0	0	0	0	5
	SUBTOTAL	0	0	0	0	0	5
	Goiânia	12	62	40	15	0	0
	Anápolis	0	0	0	0	0	0
	Aparecida de Goiânia	0	0	0	0	0	0
	Luziânia	0	0	0	0	0	0
	Rio Verde	0	0	0	0	0	0
	Formosa	0	0	0	0	0	0
	Uruaçu	0	0	0	0	0	0
	Jataí	0	0	0	0	0	0
	Itumbiara	0	0	0	0	0	0
	SUBTOTAL	12	62	40	15	0	0
	São Luis	20	80	55	20	0	0
	Caxias	0	0	0	0	0	0
	Imperatriz	0	0	0	0	0	0
	Bacabal	0	0	0	0	0	0
	Balsas	2	8	8	2	0	0
	SUBTOTAL	22	88	63	22	0	0
	Belo Horizonte	15	70	40	20	0	0
	Divinópolis	0	0	0	0	0	0
	Governador Valadares	0	0	0	0	0	0
	Ipatinga	0	0	0	0	0	0
	Juiz de Fora	0	0	0	0	0	0
	Lavras	0	0	0	0	0	0
MG	Montes Claros	0	0	0	0	0	0

JUSTIÇA FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

	Passos	0	0	0	0	0	0
	Patos de Minas	0	0	0	0	0	0
	Pouso Alegre	0	0	0	0	0	0
	São João Del Rei	0	0	0	0	0	0
	São Sebastião do Paraíso	0	0	0	0	0	0
	Sete Lagoas	0	0	0	0	0	0
	Uberaba	1	4	3	1	0	0
	Uberlândia	0	0	0	0	0	0
	Varginha	0	0	0	0	0	0
	Contagem	0	0	0	0	0	0
	Ituiutaba	1	4	3	1	0	0
	Janaúba	1	4	3	1	0	0
	Manhuaçu	0	0	0	0	0	0
	Muriae	0	0	0	0	0	0
	Paracatu	0	0	0	0	0	0
	Poços de Caldas	1	4	3	1	0	0
	Ponte Nova	0	0	0	0	0	0
	Teófilo Otoni	0	0	0	0	0	0
	Unai	0	0	0	0	0	0
	Viçosa	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	19	86	52	24	0	0	
MT	Cuiabá	20	90	75	25	2	1
	Cárceres	1	4	3	1		
	Rondonópolis	1	4	3	1		
	Sinop	1	4	3	1		
	Diamantino	0	0	0	0		
	Juína	0	0	0	0		
	Barra do Garças	0	0	0	0		
	SUBTOTAL	23	102	84	28	2	1
PA	Belém	20	70	40	15	0	0
	Altamira	0	0	0	0	0	0
	Castanhal	0	0	0	0	0	0
	Marabá	0	0	0	0	0	0
	Santarém	0	0	0	0	0	0
	Redenção	1	4	0	0	0	0
	Itaituba	1	4	0	0	0	0

	Paragominas	1	4	0	0	0	0
	Tucuruí	0	0	0	0	0	0
	SUBTOTAL	23	82	40	15	0	0
PI	Teresina	25	100	70	30	0	0
	Picos	0	0	0	0	0	0
	Corrente	2	8	4	2	0	0
	Florianópolis	2	8	4	2	0	0
	Parnaíba	2	8	4	2	0	0
	São Raimundo Nonato	2	8	4	2	0	0
	SUBTOTAL	33	132	86	38	0	0
	RO	Porto Velho	12	50	35	6	0
Ji-paraná		0	0	0	0	0	0
Guajará-Mirim		0	0	0	0	0	0
Vilhena		0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL		12	50	35	6	0	0
RR	Boa Vista	10	40	30	12		
	SUBTOTAL	10	40	30	12	0	0
TO	Palmas	19	60	35	15	0	0
	Araguaína	0	0	0	0	0	0
	Gurupi	0	0	0	0	0	0
	SUBTOTAL	19	60	35	15	0	0
TOTAL	250	1.000	650	250	10	10	

9. ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

LOCAL		Endereços	Contato
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	(68) 3214.2000
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	(92) 3612.3300
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	(97) 3412.5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	(97) 3343.2870
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	(96) 3214.1518

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	(96) 3621.1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº769 CentroOiapoque – AP CEP 68980-000	(96) 3521.1618
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana Salvador/BA, CEP: 41213-970	(71) 3617.2600
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro. Alagoinhas (BA). CEP: 48.005-020	(75) 3422-6729
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	(77) 3611-8391
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(74) 3645-1987 Ramal 8725
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, Ramal 8627
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB Feira de Santana – BA, CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	(77) 3451-3023
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	(73) 3634-7225
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	(73) 3616-1913
	Jequié	Rua ACM, S/Nº, Bairro Jequeizinho Jequié/BA. CEP: 45206-350	
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	(74) 3613-7402
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	(75)3281-1214
Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	(73) 3291-1731	
Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	(77) 3421-6710 Ramal: 8032	
DF	TRF 1ª Região	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	(61) 3314.1632
	Seção Judiciária Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco "G", Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933	(61) 3221.6313
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	(62) 3226.1590
	Anápolis	Av. Universitária nº 820, Qd. 02, Lotes 5 a 9 Jardim Bandeirante, Anápolis - GO CEP 75083-035	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso. CEP: 74952-180	(62) 3625-8007
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	(61) 3631-4416 Ramal 7314

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	(64) 2102-2102
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia – GO. CEP: 72800-280	(61) 2104-3507
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	(64) 3211-8601
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16Setor CentralUruaçu - GOCEP: 76400-000	(62) 3357-1070 Ramal 7217
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	(98) 3214.5701
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	(99) 3621-1041
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas – MA. CEP 65800-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	(99) 3521.4138
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes. Imperatriz-MA CEP 65.912-900	(99) 3523.8996
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	(31) 3501.1300
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	(31) 3268-6302
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	(37) 2101-8000
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro CEP: 35010-250.	(33) 2101-8111
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	(31) 2109-8104
	Ituiutaba	Rua 28, n. 1155, Centro Ituiutaba - MG CEP 38300-082	
	Janaúba	Rua São João da Ponte 1.332, Bairro São Gonçalo Janaúba - MG CEP 39.440-000	
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534
	Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu – MG. CEP: 36900-000	(33) 3339-2656
	Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 – Centro. CEP: 39400-000	(38) 2101-8212
	Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriae – MG. CEP: 36880-000	(32) 3511-0106
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu – MG CEP: 38600-000	(38) 3311-1333
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026	(35) 3211-1155	

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	(34) 3818-5406
	Poços de Caldas	Rua João Pinheiro 1059, Centro Poços de Caldas - MG CEP 37701-880	
	Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001	(31) 3604-1001
	Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	(35) 2102-1060
	São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João del-Rei, MG CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202
	São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro. São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	(35) 3411-1155
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	(33) 3087-0115
	Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba – MG. CEP: 38065-260	(34) 2103-5126
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	(34) 2101-3801
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai – MG. CEP: 38610-000	(38)2102-1881
	Varginha	Av. Princesa do Sul 1.855, Bairro Resende Varginha-MG CEP: 37062-447	
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	
	MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888Fórum Federal JJ RabeloCentro CEP: 78050-910
Barra do Garças		Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. Barra do Garças-MT CEP 78600-000	(66) 3402.0000
Cáceres		Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78200-000	(65) 3211.6100
Diamantino		Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião. Diamantino - MT CEP 78400-000	(65) 3336.6800
Juína		Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro. Juína – MT CEP 78320-000	
Rondonópolis		Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	(66) 3321.6014
Sinop		Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	(66) 3901.1250
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	(91) 3299.6100
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100Bairro PrememAltamira - PACEP: 68372-060	(93) 3515.2597
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	(91) 3711.3457
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	(93) 3518.1463

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	(94) 3324.2486
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	(91) 3729.3806
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	(94) 3424.1105
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	(93) 3523.2520
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	(94) 3787.6004
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro RedençãoTerezina - PICEP: 64018-550.	(86) 2107-2800
	Corrente	BR-135, Km 49, Zona Urbana Corrente/PI CEP 64.980-000	
	Florianópolis	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro. CEP: 64.800-000	(89) 3515-6617
	Parnaíba	Praça Santo Antônio, n. 634, Centro Parnaíba - PI CEP: 64.208-560	(86) 3322-1960
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro. CEP - 64600-000	(89) 2101-2800 Ramal 820
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, 1054, Aldeia São Raimundo Nonato - PI CEP 64.770-000	
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	(69) 3211.2423
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	(69) 3541.1718
	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	(69) 3903.1000
	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Vilhena - RO CEP 76.980-000	
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-150	(95) 2121.4201
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TOCEP: 77001-128	(63) 3218.3809
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77826-604	(63) 2112.8201
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	(63) 3301.3810

* Os endereços citados poderão sofrer alterações até a efetiva contratação.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2014

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	250	Un	Mesa de som		
2	1.000	Un	Microfone de mesa		
3	650	Un	Webcam		
4	250	Un	Hub USB		
5	10	Un	Câmara de Ambiente		
6	10	Un	Placa de Captura de Imagem		

OBS.: Em atendimento ao inciso I, artigo 48 da LC 123/2006, os itens 4 a 6 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA